



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 015/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei – Envia
Em: 11/01/2006

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para alienação de veículos pertencentes o Poder Executivo Municipal, mas lastrados a obrigações conveniadas com outro ente de governo.

A necessidade de tal autorização é exigência do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino – FNDE – que transferiu recursos ao Município para aquisição dos veículos em 1998 – Convênio FNDE 90548/98.

Trata-se de 03 veículos Kombi, em avançado estado de depreciação, que se encontram trafegando pelas estradas municipais há mais sete anos no transporte de estudantes e professores.

Observamos que as condições de tais veículos já não oferecem mais a segurança necessária às crianças que se valem do transporte escolar mantido pelo município, ao passo que os gastos com manutenção tornam-se a cada dia mais expressivos.

Em contato com o FNDE a Secretaria Municipal de Educação foi orientada em proceder o leilão de tais veículos, valendo-se dos recursos arrecadados para investimentos em outros novos, que possa melhor atender ao educando.

Certos de que esta Casa Legislativa em um compromisso com o desenvolvimento do ensino em nosso município e almeja a melhoria da qualidade de vida de nossa gente, acreditamos na aprovação unânime da presente proposição.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 28/01/2006

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 20/01/2006

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 310
12006
Em 30/03/06 13:40
Patricia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 310

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de hasta pública, veículos leves pertencentes ao Município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, adquiridos com recursos de convênios.

Art. 2º - A autorização que trata o artigo anterior reporta-se aos veículos VW Kombi – ano 1998 – placas HMM 2540; HMM 2541 e HMM 2542, adquiridos com transferência de recursos por meio do Convênio FNDE 90548/98, que se apresentam em avançado estado de depreciação, níveis significativos de insegurança para transporte de educandos e altos custos de manutenção.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração promover o leilão dos ditos bens, indicando uma comissão de avaliação prévia para definir o lance mínimo de arrematação.

Art. 4º - Os recursos advindos da alienação dos veículos objeto desta lei serão destinados unicamente à compra de outros veículos, com os mesmos propósitos e vinculação dos que forem vendidos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 23/03/2006
Presidente _____ Secretário _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 20/03/2006
Presidente _____ Secretário _____